



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018

Pregão Presencial N.º 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1- OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e suas secretarias..

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades.

3 - META FISICA

3.1. Aquisição de veículos automotivos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e suas secretarias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:



- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- F) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3- Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

3.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93



3.5 – A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazos estipulados em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O veículo devera ser entregue no máximo **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** após Homologação e ordem de fornecimento.

4.2 – Local de entrega: Garagem Municipal situada na Av. Paraná nº27 - Centro – Bannach – PA.

5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – Os Veículos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

5.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelo veículo ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

6.2 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do veículo novos, em perfeitas condições de uso, bem como



despesas com de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 – O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 – A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 – A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo veículo conforme termo de homologação e contrato administrativo, devidamente assinados pelas as partes.

8.2 – Deverá constar no documento fiscal o **número da licitação, Pregão Presencial nº. 015/2018, número do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº, da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

8.3 – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

8.4 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.



8.6 – A Prefeitura Municipal de Bannach – PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

9 - DA VIGENCIA

9.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja a partir de sua assinatura ate o devido recebimento definitivo do objeto por parte da contratada.

10 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, para a aquisição é de **R\$ 626.816,00 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais)**.

12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação: **11** – Prefeitura Municipal de Bannach - 2020 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0017.1055 – aquisição de ambulância – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, Classificação: **11** – Prefeitura Municipal de Bannach - 2323 – Fundo Municipal de Assistência Social; **08.122.0003.1068** – Aquisição de veículos – **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
001	02	UNID	Veículos de passeio, capacidade mínima 5 passageiros, zero quilometro, tipo hatch, motorização mínima 1,0, flex, cabio manual, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, ar condicionado, alarmes, cor branca.		
002	01	UNID	Veículo de transporte sanitário, capacidade mínimo de 7 pessoas, 0 km, potencia min 130 cv, distancia entre eixos: min 3665MM, tv com kit multimídia, atende a resolução do CONTRAN 316/09, combustível a diesel, cabio manual, direção hidráulica, tração 4x2, preferencialmente cor branca.		
003	01	UNID	Veiculo tipo pick – up, cabine simples, 4x4, zero km, air – bag duplo, freio (ABS), modelo 2018/2018, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min. De carga 1.000 kg. Motor: potência min. 100 cv, c/ todos os equipamentos de serie não especificados e exigidos pelo CONTRAN, snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial. Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



			<p>no total. Sistema elétrico original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) c/ capacidade min. De 1.000w, de potência max. Contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V(potencia max de 120W), interruptores c/ teclado do tipo iluminadas: iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário; barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal max de 1,0A por sinalizador. 02 sinarilizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min. De 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/</p>		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



		<p>tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento as normas SAE J575 e SAE 1595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS@13,8 Vcc, min de 03 tons distintos sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 db@vcc; fornece laudo que comprove atendimento a norma SAE J1849 (Society of automolive engines), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante, sist. Fixo de oxigênio. Ventilação do veiculo proporcionada por janelas e condicionado. Compartimento do motorista c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologada pela fabrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembarcador p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chasssi ou homologado pela fabrica um sist. De ar condicionado e ventilação, conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist.. de ar condicionado do</p>		
--	--	--	--	--

			<p>compartimento traseiro c/ no min. 30.000 btus. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente a maca, um banco lateral escomoteavel, tipo baú. Maca retrátil ou bi – articulada, confeccionada em alumínio, c/ no mínimo 1800mm de comprimento, c/ sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, e colchonete. Garantia mínima de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD. Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e pratica, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vitimas. Pega – mão vertical, armário lado esquerdo, estrutura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (AMBULÂNCIA) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>		
004	001	UNID	<p>Veiculo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0 km, air – bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S) nas 4 rodas,</p>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



			<p>modelo do ano contratação 2018, ou ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, motor dianteiro; 4 cilindros, combustível: gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex), potência min de 85 cv. Tanque de combustível: capac min 50 litros, freios e suspensão. Equipamentos obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Cabine/ carroceria: portas em chapa c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veiculo deve ser original de fabrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico original do veiculo, c/ montagem de bateria de no min 60 ah do tipo sem manutenção 12 volts. O sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veiculo e equipamentos quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação o disjuntores. Iluminação: Natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar. c/ modulo único e tente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr min de 1.000 mm e max de 1.300 mm, largura min de 250 mm e max 500 mm e altura min de 55 mm e max de 110 mm, instalada no teto da cabine do</p>	
--	--	--	---	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



			<p>veículo. Laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, SAE J595, e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria, classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência min de 100w RMS@13,8vcc, min de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100db@13,8Vcc, laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sist. s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante sist. Portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist.. de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 na NBR 14.561 ventilador oscilante no teto. A capac. Térmica do sist. De ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUS maca retrátil, em duralumínio; c/ no min. 1.800mm de compr. Provida de sist. De elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg com colchonete. Deverão ser</p>	
--	--	--	---	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



			<p>apresentados autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 meses, ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento a vítima. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto – extingüível, ambos c/ espessura min 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tomando a superfície bacteriostática, um suporte p/ soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto – extingüível ou compensado naval revestida interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra ambulância no capô, vidros</p>	
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



			laterais e traseiros e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.		
--	--	--	---	--	--

Bannach-PA, 25 de junho de 2018.
